



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE
ANÁLISE DE CONVÊNIOS E PARECER TÉCNICO
SES-RS CONSULTA POPULAR 2010/2011

Relatório nº.: 192/2016.

Ordem de auditoria: 307/2016.

Convênio nº.: SES-RS Consulta Popular 2010/2011 Processo nº.: 42200/11-0 Valor R\$: 529.855,92

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Pronto Socorro do Hospital Universitário São Francisco de Paula – SPAC - Consulta Popular 2010/2011.

Concedente: Governo do Estado do RS - Secretaria Estadual da Saúde – SES-RS.

Conveniente: Município de Pelotas – Secretaria Municipal de Saúde – SMS-PLT.

Interveniente (Executor): Hospital Universitário São Francisco de Paula – SPAC.

Vigência: 14/06/2013 a 03/12/2015

Prazo para prestação de contas: 01/02/2016¹

Data de liberação dos recursos (prazo limite inicial para despesas): 14/06/2013.

Período de conclusão de auditoria: Dezembro/2016.

Coordenação: Norma Gonçalves Xavier (Coordenadora UCCI)

Equipe de Auditoria:

<i>Auditor</i>	<i>Função/cargo</i>	<i>Matrícula</i>
Gilmar Barbosa Sacramento	Auditor - contador	21.983

Unidade auditada: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Arita Gilda Hubner Bergmann

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Vinculação: Prefeitura Municipal de Pelotas

Responsável: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite

Prefeito Municipal



Resumo

1. O presente trabalho de auditoria interna foi realizado em atendimento da Ordem de Auditoria - OA 307/2016 da Unidade Central de Controle Interno - UCCI do Município de Pelotas - RS, com o objetivo de analisar o processo de prestação de contas do convênio Consulta Popular 2010/2011, Processo n.º: 42200/11-0 do Município de Pelotas com o Estado do Rio Grande do Sul que objetivou a aquisição de equipamentos para o Pronto Socorro do Hospital Universitário São Francisco de Paula – SPAC.
2. O convênio, assinado em 14/06/2013, teve sua vigência encerrada em 03/12/2015 com data limite para prestação de contas em 01/02/2016 (prorrogado), foi apresentado para análise pela UCCI em setembro/2016, portanto, com prazo vencido.
3. A prestação de contas em pauta encontra regulamentação específica na Instrução Normativa CAGE 01/06 de 21/03/2006 e alterações posteriores (RS), portarias 02/2005 e 046/2006 da SES-RS além das disposições constantes do termo de convênio.
4. De acordo com o art. 12, cláusula XVI, da Instrução Normativa CAGE n.º. 01/06, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno (UCCI), é emitir o “Parecer quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do convênio”.
5. A auditoria constatou inconformidades de natureza diversa, (no planejamento, execução e formalização dos atos) concluindo pela irregularidade na aplicação dos recursos.
6. A auditoria sugeriu à Administração a promoção de ações a fim de evitar e/ou minimizar a devolução de recursos e outras ações visando apurar potenciais perdas e à recomposição do erário municipal além da responsabilização dos agentes que, eventualmente, tenham lhes dado causa.